LEI Nº 1.862 - EM, 26 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, A DOAR À PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA UMA ÁREA DE TERRAS QUE SE ENCONTRA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO LUIZ, DESTINADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA IGREJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Paróquia de Santo Antonio de Pádua, uma área de terras localizada no Loteamento Santa Rita de Cássia, hoje integrada ao Bairro São Luiz, Distrito sede do Município de Jequié, medindo 62,00m (sessenta e dois metros) de frente; 62,00 m (sessenta e dois metros) de fundo; 30,00 m (trinta metros) pelo lado direito e 40 m (quarenta metros) pelo lado esquerdo, perfazendo um total de 2.152,00 m^2 (dois mil cento e cinquenta e dois metros quadrados), podendo o Sr. Prefeito Municipal assinar a respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 2º - A doação da área de terras descrita e caracterizada no artigo anterior destina-se ao fim especifico da construção de uma Igreja Católica, vedada qualquer outra destinação.

Art. 3º - O prazo de início das obras de construção não poderá ultrapassar 05 (cinco) anos a partir da data da outorga da escritura, revertendo-se a área de terras doada, ao patrimônio do município, caso a obra não seja iniciada no período aqui subscrito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 26 DE AGOSTO DE 2011

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número ... de ... de 200...

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.862 ÀS FLS.DO LIVRO LEI

EM 26 DE AGOSTO DE 2011.

LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.862 à fls 89 a 90 do livro Leis
número 15
Jequié 05 de setembro de 2011